

DECRETO Nº 19.146, de 30 de março de 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Marinez Salami.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

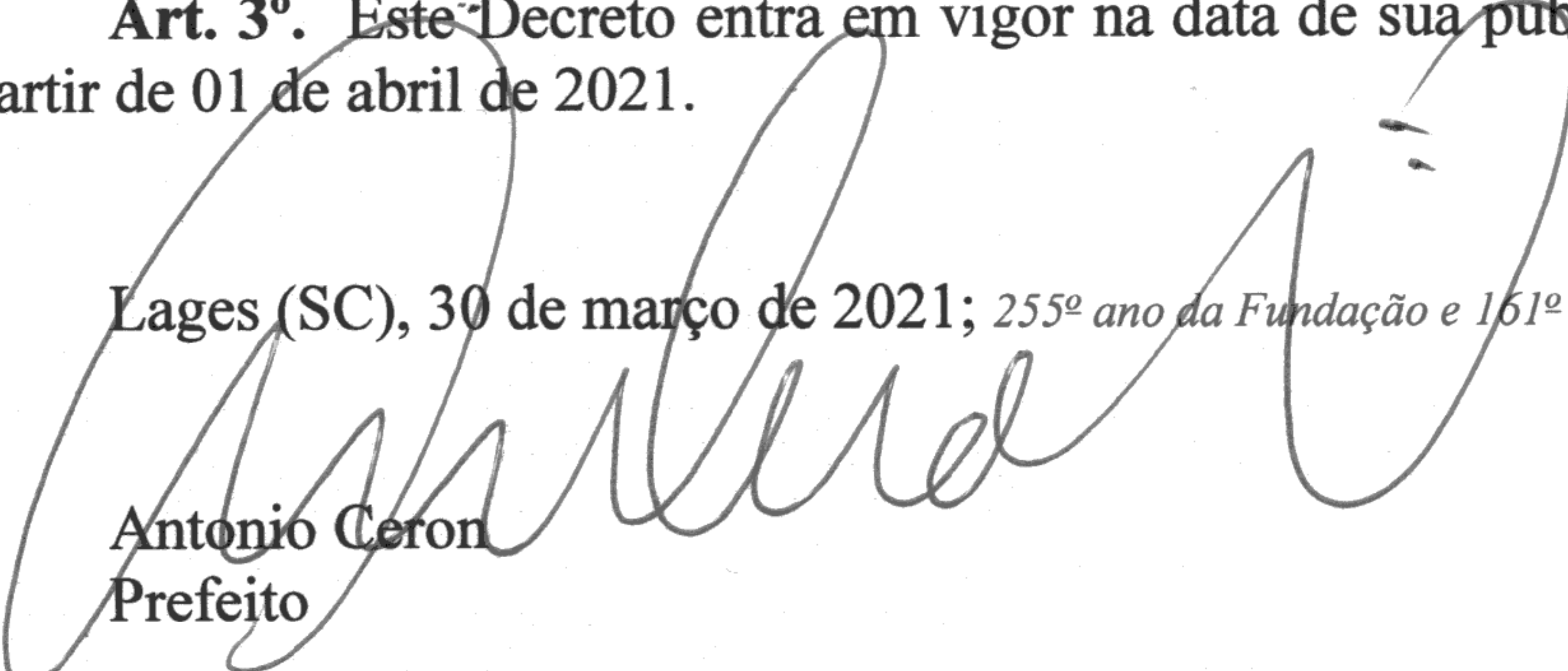
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Marinez Salami**, inscrita no CPF nº 679.326.149-53 e no PASEP nº 1.227.227. 079-6, portadora da matrícula funcional nº 12034/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível/ classe III, referência IX, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 10.683,53 (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Lages (SC), 30 de março de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito